



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 051/95

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada no uso de suas atribuições legais e regimentais, apreciando o processo TRT. nº MA-212/95, por unanimidade de votos, resolveu: **CONCEDER** aposentadoria voluntária à servidora **ELMA FURTADO DE QUEIROZ**, com fulcro no art. 40, inciso III, letra "a" da Constituição Federal, combinado com os artigos 186, inciso III, letra "a" e 192, inciso II da Lei 8.112/90, com proventos integrais incidentes sobre o cargo de Auxiliar Judiciário, Classe "A", Padrão NI-III, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, acrescido das vantagens de incorporação de 5/5 (cinco quintos) na função de Assistente Administrativo, de acordo com o disposto no artigo 3º da Medida Provisória nº 939/95 e , ainda, da percepção de 7% (sete por cento) a título de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, previsto no artigo 67 da Lei 8.112/90.

Sala de sessões, 28 de março de 1995.


SANDRA DI MAULO
Secretária do Tribunal Pleno